

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), destinados a aquisição de inseticidas agrícolas para doação a pequenos produtores rurais.

ARTIGO 2º.- O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 1.998.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI 007/98

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Considerando que os pequenos agricultores, estão tendo dificuldades em conter as pragas que atacam suas lavouras, sobretudo a do algodão. Considerando que estes pequenos agricultores não têm recursos para aquisição dos inseticidas específicos, o Poder Executivo Municipal, houve por bem em apresentar o presente Projeto de Lei, visando minorar esta situação e conseqüentemente para que os pequenos agricultores obtenham boa produção e o município melhor arrecadação, razão pela qual rogamos a aprovação do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 389/98 DE 10 DE MARÇO DE 1998

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício
de seu cargo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc etc etc

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$5 000,00(cinco mil reais), destinados a aquisição de inseticidas agrícolas para doação à pequenos produtores rurais
- ARTIGO 2º.-** O Credito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente
- ARTIGO 3º.** O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 1.998.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
— SECRETÁRIO GERAL —



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo - MS, 09 de março de 1.998.

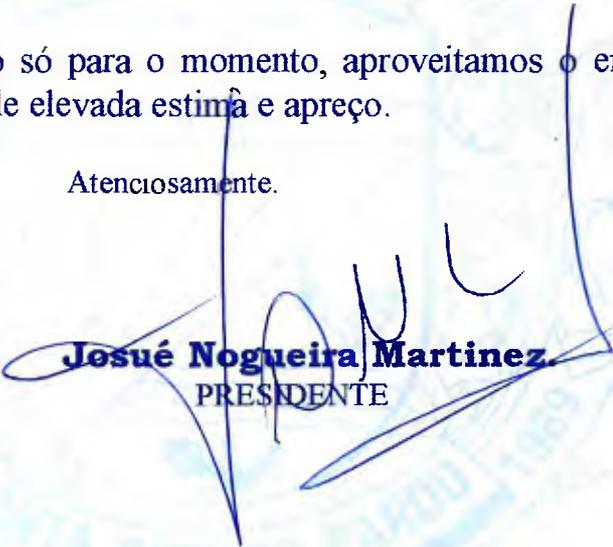
OFÍCIO N. CMSRP – 193/98.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Formulamos o presente, para encaminhar à Vossa Excelência o Autógrafo de Lei N. 003/98, que “DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o mesmo foi aprovado na Sessão Ordinária de 09/03/1 998.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.


Josué Nogueira Martinez.
PRESIDENTE

EXMO. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 003/98.
DE 09 DE MARÇO DE 1.998.**

DO

**PROJETO DE LEI N. 007/98.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.998.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.
007/98 QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E
PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), destinados a aquisição de inseticidas agrícolas para doação a pequenos produtores rurais

ARTIGO 2º.- O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto desta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

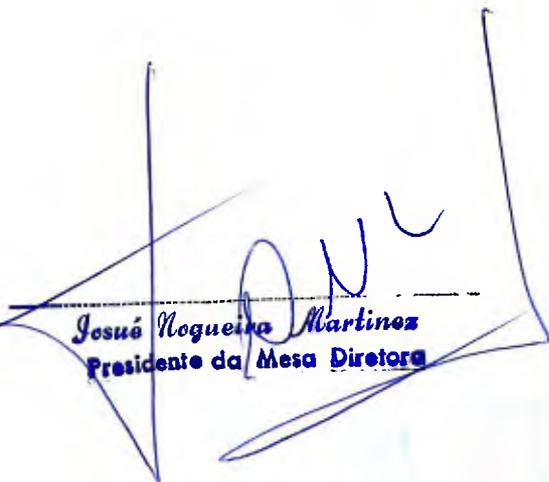
ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrario



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, 09 DE
MARÇO DE 1.998.**


Jesuô Nogueira Martinez
Presidente da Mesa Diretora


Antonio Carlos Castelo Branco
1.º Secretário

**ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N. 003/CMSRP/98, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA
CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS
DO LIVRO PRÓPRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo - MS, 26 de Fevereiro de 1.998

OF. N.º 252/98

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 007/98

Anexo, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos edis dessa colenda Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei N.º 007/98 que " **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** "

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando do azo , para reiterar nossos protestos de alta estima, distinguida consideração e elevado apreço,

Atenciosamente.

Antônio
Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSUÉ NOGUEIRA MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo	
Protocolo Geral	
Processo N.º	007/98
Int. da	021/03.98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º. 007/98 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício
de seu cargo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc etc etc

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), destinados a aquisição de inseticidas agrícolas para doação a pequenos produtores rurais
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotação constante do orçamento vigente
- ARTIGO 3º.** O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto desta Lei, especificara a classificação funcional programatica e a categoria econômica do credito aberto e do recurso utilizado
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1998.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI 007/98

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores

Considerando que os pequenos agricultores, estão tendo dificuldades em conter as pragas que atacam suas lavouras, sobretudo a do algodão.

Considerando que estes pequenos agricultores não têm recursos para aquisição dos inseticidas específicos, o Poder Executivo Municipal, houve por bem em apresentar o presente Projeto de Lei, visando minorar esta situação e conseqüentemente para que os pequenos agricultores obtenham boa produção e o município melhor arrecadação, razão pela qual rogamos a aprovação do presente.